



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Saúde

Diretoria Administrativa Financeira

Edital de Licitação 104/2023

Processo nº SEI-080007/010049/2022

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023
PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE OPERAÇÃO LOGÍSTICA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI-080007/010049/2022

PES: 0698/2022

PROPOSTA DE PREÇOS Nº 104/2023

1 - INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ, torna público que, devidamente autorizada pela Diretoria Administrativa Financeira, na forma do disposto no processo administrativo nº **SEI-080007/010049/2022**, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a apresentação de 01 resma de papel A4, no endereço da sede da **FUNDAÇÃO SAÚDE**, no horário das 09 horas às 17 horas, na Coordenação de Licitação.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ, de 09 até 17 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, pelo e-mail licitacao@fs.rj.gov.br, até às 17h.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ, de 09 até 17 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, pelo e-mail licitacao@fs.rj.gov.br, até às 17h.

1.6.1 Caberá a Diretoria Administrativa Financeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

1.6.2. O acolhimento do recurso ou pedido de esclarecimento que implique alteração do edital ou de seus anexos ensejará nova publicação do edital e nova concessão do prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de propostas;

1.6.3. No caso de indeferimento do recurso ou pedido de esclarecimento que não altere a redação do edital ou de seus anexos, não se abrirá novo prazo para apresentação de propostas, mantendo-se a data do pregão inicialmente prevista. Na eventualidade do recurso ser decidido ou o esclarecimento ser prestado após a data inicialmente prevista do pregão, será concedido novo prazo de apresentação de proposta de 05 (cinco) dias úteis.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br através do nº **31812**, na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão e operação logística, incluindo implantação de centro de distribuição para atender às necessidades da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e todas as unidades de saúde sob sua gestão**, em um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo 01 - Termo de Referência.

2.2 O objeto será executado segundo o regime de execução deverá ser **MISTO**, visto que em parte será o da **empreitada por preço global**, por ensejar a definição da contratação integral do mesmo e em parte **empreitada por preço unitário**.

LOTE	ITEM	ID SIGA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	1	176918	0793.001.0011 ID - 106483	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA GESTÃO E OPERAÇÃO LOGÍSTICA (ARMAZENAGEM, MIXAGEM E TRANSPORTE) COM IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	SERV.	1

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Data	Horário
Início acolhimento das propostas		
Limite acolhimento das propostas		
Data de abertura das propostas		
Data da realização do Pregão		
Processo N°	SEI-080007/010049/2022	
Tipo	Menor preço Global por Lote.	
Prazo para impugnação	até 02 (dois) dias úteis	
Data da publicação	XX/XX/XXXX	
Portal Eletrônico	www.compras.rj.gov.br	
Número da licitação no portal	31812	
Validade da Proposta	120 dias	

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 1.899.223

PROGRAMA DE TRABALHO: 10302046129120000

NATUREZA DA DESPESA: 33903925

5 - TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

- a)** Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- b)** Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.5.2 O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

- a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

6.6 Será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio, na seguinte forma:

6.6.1 As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o ÓRGÃO LICITANTE pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.

6.6.2 No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

6.6.3 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

6.6.3.1 As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

6.6.4 As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada

diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo 05, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.2.1.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

9.2.1 Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 4 do Edital.

9.4 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 120 (cento e vinte) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 120 (cento e vinte) dias, e caso persista o interesse da FUNDAÇÃO SAÚDE, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço global por lote, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados

por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regas Gerais

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para a Coordenação de Licitação, no endereço da Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ ou por Peticionamento Eletrônico Intercorrente - SEI/RJ, mediante credenciamento prévio de Usuário Externo SEI-RJ, das 09h às 17h, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração, na forma do Anexo 07 – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

d) Não será permitido o envio de documentação fora do prazo estipulado pelo Pregoeiro, documentos recebidos após o prazo determinado serão desconsiderados.

e) Caso o licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equivocar-se no envio do arquivo, deverá oficializar a solicitação ao Pregoeiro por meio do e-mail licitacao@fs.rj.gov.br ou do chat de mensagens do sistema SIGA. Tal solicitação não será garantia de reabertura de prazo após análise do Pregoeiro.

f) Os documentos remetidos por meio do correio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

g) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no endereço: Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005.

12.1.1.1 Serão admitidos todos documentos postados dentro do prazo de 03 (três) dias úteis mencionado no item anterior, desde que sejam entregues na Coordenação de Licitação em até 03 (três) dias úteis após a postagem pela empresa licitante, cujo comprovante deverá ser apresentado ao Pregoeiro através do e-mail: licitacao@fs.rj.gov.br.

12.1.1.2 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.3 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Diretora Administrativa Financeira na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição

aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;
 - c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;
 - c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 Para fins de qualificação econômico-financeira, o licitante deve apresentar os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

a.1) Não será causa de inabilitação do participante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios.

c) A situação financeira do fornecedor que apresentar o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis exigidas serão avaliadas com base nos índices contidos abaixo. Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

c.1) Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os participantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

c.2) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os participantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

c.3) Índice de Solvência Geral: somente serão qualificados os participantes que obtiverem Índice Solvência Geral (SG) igual ou maior do que 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

d) A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio da apresentação de resultados dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um).

e) Nas situações em que as empresas licitantes não atinjam valor maior ou igual ao valor do índice previsto no edital, no item 12.4.3, poderá comprovar de forma alternativa, a existência de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Para fins de qualificação técnica, o licitante deve apresentar os seguintes documentos:

a) Autorizações expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (origem: Lei nº 6.360/1976):

a.1) Autorização de Funcionamento para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos, produtos para saúde, cosméticos e saneantes (origem: Decreto nº 8.077/2013).

a.2) Autorização de Funcionamento Especial para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos sujeitos ao controle especial (origem: Portaria nº 344/1998).

b) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado ou estar executando prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos aos indicados:

b.1) Serviços de logística e gerenciamento de processos de recebimento, armazenagem, movimentação, expedição e distribuição.

b.2) Gerenciamento de materiais, medicamentos, medicamentos sujeitos ao controle especial, cosméticos, produtos para saúde, equipamentos, material de expediente, material gráfico e material permanente nas dependências do centro de

distribuição, com estrutura de armazenagem seca, refrigerada e climatizada, através de coletores de dados via radiofrequência, com gestão de área de armazenagem de no mínimo 3.000 m² e no mínimo 3.100 posições de estoque.

b.3) Distribuição de materiais, medicamentos, medicamentos sujeitos ao controle especial, cosméticos, produtos para saúde, equipamentos, material de expediente, material gráfico e material permanente em veículos equipados com rastreamento via satélite, com gestão mínima de 15 (quinze) veículos.

b.4) Distribuição de medicamentos e insumos termolábeis em veículos com acondicionamento apropriado (rede de frio).

b.5) Utilização de Sistema de Gerenciamento de Armazém (WMS) com emissão de relatórios gerenciais (recebimento, conferência, endereçamento, separação, expedição, emissão da guia de transporte, inventários, controle de lote e validade, entre outros) e acesso via web.

b.6) Utilização de Sistema de Gerenciamento de Distribuição (TMS), possibilitando a roteirização, execução e otimização do transporte, desde o recebimento até a distribuição. A ferramenta deve permitir o acompanhamento das entregas em tempo real, a comunicação direta entre os motoristas e destinatários, verificação do tempo por entrega, rota planejada, rota executada, horário de saída e chegada em cada ponto, status *on-line* das entregas e ocorrências, bem como o controle dos veículos.

b.7) Experiência mínima de 03 (três) anos na prestação de serviços de logística e gerenciamento de processos de recebimento, armazenagem, movimentação, expedição e distribuição de insumos de saúde (períodos concomitantes serão computados uma única vez). Para fins de comprovação de tempo de experiência poderão ser aceitos: cópias de contratos, registros de órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do pregoeiro.

b.8) Gestão de estoque de no mínimo 50 (cinquenta) milhões de reais em medicamentos e insumos médicos-hospitalares.

c) Certificado de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia vigente, comprovando possuir em seu quadro de funcionários profissional habilitado e registrado (origem: Lei nº 3820/1960).

d) Registro Nacional de Transportes Rodoviários de Carga (RNTCR), emitido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT (origem: Resolução ANTT nº 3.056/2009).

e) Certificado de Autorização emitido pela Polícia Federal - PF para armazenar, distribuir, expedir e transportar produtos químicos e medicamentos sujeitos ao controle especial (origem: Lei nº 10.357/2001).

f) Certificado de Regularidade do IBAMA para transporte de cargas perigosas.

g) Licença sanitária estadual ou municipal, referente ao endereço da sede da licitante, para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, nos termos da Portaria nº 344/98, cosméticos, correlatos, saneantes e material biológico, de acordo com a Lei nº 6.360/1976 e com o Decreto nº 8.077/2013.

h) Licença ou autorização para armazenamento de produtos inflamáveis.

i) A empresa licitante deve apresentar declaração que comprove a disponibilidade de local (através de contrato de locação ou escritura) para armazenagem compatível com o dimensionamento previsto no presente Termo de Referência, dentro de um raio de 40 km do centro da cidade do Rio de Janeiro. A limitação espacial é necessária, uma vez que a sede da FSERJ, bem como a maioria das unidades sob sua gestão estão localizadas num raio de até 20 km centro da cidade, permitindo e facilitando a logística de abastecimento e acesso pelos colaboradores.

- Para fins de assinatura do contrato a Fundação Saúde realizará vistoria do local apresentado a fim de verificar as condições físicas do mesmo, conforme previsto neste edital, e a capacidade de receber todos os itens de responsabilidade da Fundação Saúde.
- Caso a espaço apresentado não tenha, no mínimo, 5.600 m² (cinco mil e seiscentos metros quadrados) e/ou não esteja em condições de armazenagem (área de descarga, climatização, brigada/sistema de incêndio, estrutura física, elétrica e hidráulica), será concedido um prazo máximo de 07 (sete) dias para readequação, sob pena de desclassificação.

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo 3, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.8 COOPERATIVAS DE TRABALHO

12.8.1 Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

12.8.2 A cooperativa de trabalho, que deverá ser regida pela Lei nº 12.690/12, deverá atender, conforme o caso, às exigências da cláusula xx deste ato convocatório, no que couber, assim como apresentar, também no envelope de habilitação, os seguintes documentos:

- I – ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;
- II – estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- III – regimento interno (com ata da aprovação);
- IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V – edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VI – registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;
- IX - ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

12.8.3 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

- a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou
- b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

12.8.4 Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto no inciso IX do item 12.2.8.2.

12.8.5 A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

13 - DOS RECURSOS

13.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail (licitacao@fs.rj.gov.br), com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

13.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 13.1.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 As razões de recursos serão dirigidas à Diretora Administrativa Financeira por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela Diretora Administrativa Financeira. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Diretora Administrativa Financeira adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Diretora Administrativa Financeira, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

14.3 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 05, como condição para assinatura do contrato.

14.4 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela Diretora Administrativa Financeira, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14.5 Na forma da Lei Estatual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I- até 200 empregados..... 2%;
- II - de 201 a 500..... 3%;
- III - de 501 a 1.000..... 4%;
- IV - de 1.001 em diante. 5%.

14.6 No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

14.6.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

15.3 A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à(s) unidade(s) beneficiária(s) desta licitação, conforme indicado no termo de referência.

15.4 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.4.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.7 O Pagamento à contratada será realizado em parcelas mensais periódicas, conforme o quantitativo devidamente faturado. O pagamento somente será autorizado após atesto de recebimento da execução do objeto, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79 e avaliação contida no Acordo de Níveis de Serviço - ANS (Anexo III - 49573849)*.

15.8 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da contar da assinatura do contrato, do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

***O faturamento referente à operação do transporte será realizado por número de entregas realizadas, conforme planilha de custos acima e avaliação contida no ANS em anexo. As demais operações (armazenamento, infraestrutura e solução de TI) serão faturadas de acordo com as parcelas contratuais, após avaliação dos relatórios enviados pela CONTRATADA, em consonância com o ANS.**

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

16.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou

ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

16.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Diretora Administrativa Financeira.

16.4.1 As sanções previstas na alínea b do item 16.1 e nas alíneas a e b, do item 16.2 e serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.2 As sanções previstas na alínea a do item 16.1 e na alínea c, do item 16.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

16.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

16.5 Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no item 17.6, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

16.6 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 16.1 e na alínea b, do item 16.2:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos itens 17.9 e 17.10.

16.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato

pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.10 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 16.1, na alínea b, do item 16.2 e no item 16.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 16.1 e nas alíneas a, b e c, do item 16.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.2.

16.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Diretora Administrativa Financeira, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

16.14 As penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

16.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 16.1 e nas alíneas c e d do item 16.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

16.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 16.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

17.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo 08), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

17.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do fundamento saúde, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

17.4 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

17.5 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

17.6 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas

alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

17.7 A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 17.6 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

17.8 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

17.9 No caso do item 17.8, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

18 – DO PRAZO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

18.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

19 - GARANTIA

19.1 Exigir-se-á do futuro contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

19.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

19.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

19.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato.

19.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada ao Pregoeiro ou a Diretora Administrativa Financeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

20.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

20.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 01	Termo de Referência
Anexo 02	Proposta Detalhe (Formulário de Proposta de Preços)

Anexo 03	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (item 12.2.5)
Anexo 04	Modelo de Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007
Anexo 05	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 06	Dados Cadastrais
Anexo 07	Declaração de inexistência de penalidade
Anexo 08	Minuta de Contrato
Anexo 09	Planilha de Custos e Formação de Preços

20.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora Administrativa Financeira, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, XX de XXXX de 202X.

ALESSANDRA MONTEIRO PEREIRA
Diretora Administrativa Financeira
ID 4417781-0

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da FS, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Monteiro Pereira, Diretor(a) Administrativo(a) Financeiro**, em 20/09/2023, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **59978957** e o código CRC **3F08FA1A**.

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO DE AQUISIÇÃO

É objeto deste termo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão e operação logística de itens de saúde, incluindo a implantação de um centro de distribuição geral e centralizado para atender às necessidades da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSERJ e todas as unidades de saúde sob sua gestão.

O presente processo visa a contratação de empresa pelo período de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por igual período, até o limite de **60 (sessenta) meses**, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

A modalidade de aquisição, a ser definida pela Diretoria Administrativa Financeira (DIRAF), deverá ser a mais viável para a Administração Pública, levando em consideração os critérios de economicidade e, objetivando assim, evitar possíveis danos ao erário. Ademais, cabe destacar a importância na análise das características peculiares do mercado e a especificidade do objeto, visando fomentar a decisão final da modalidade de aquisição.

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIGA	ID SIGA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (SERVIÇO)
------	------	-------------	---------	--------	-------------------	----------------------

1	1	0793.001.0011	176918	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA GESTÃO E OPERAÇÃO LOGÍSTICA (ARMAZENAGEM, MIXAGEM E TRANSPORTE) COM IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	SERVIÇO	01
---	---	---------------	--------	---	---------	----

1.1. A descrição do item **não** restringe o universo de competidores.

1.2. Na hipótese de divergência com o código SIGA, deverá prevalecer o descritivo previsto neste Termo de Referência.

1.3. Trata-se de contratação de empresa especializada na gestão e operação logística de itens de saúde (armazenagem, mixagem e transporte) com implantação de centro de distribuição para atender às demandas da FSERJ e suas unidades de saúde. Assim, é de entendimento que o objeto não seja divisível, o que propicia a ampla participação de licitantes, permitindo também a economia de escala, sem prejuízo para o conjunto do funcionamento da unidade.

1.4. O serviço a ser contratado é comum, encontrando padronização no mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A FSERJ é uma entidade pública, de personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, que visa à gestão da saúde pública no Estado do Rio de Janeiro. Por ser órgão integrante da administração pública indireta, está vinculada à Secretaria de Estado de Saúde - SES/RJ e atua em consonância com as diretrizes constitucionais e legais previstas para o Sistema Único de Saúde - SUS.

Para compor a justificativa, é importante mencionar a determinação do Exmo. Sr. Governador acerca da transição do modelo de gestão da Saúde Estadual, que retira gradualmente a administração das unidades das Organizações Sociais (OSs) e direciona para a Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, num prazo não superior a 28 (vinte e oito meses), contados de 04/09/2020. À vista disso, atualmente a FSERJ está responsável pela gestão integral de 47 (quarenta e sete) unidades de saúde, dentre hospitais estaduais, institutos estaduais, unidades de pronto atendimento, serviços de atendimento de urgência e emergência, bem como a central estadual de transplantes (Anexo I - 59444707), com a possibilidade de absorver as demais unidades que ainda estão sob a gestão das OSs.

Desde 2016, toda gestão e operação logística de medicamentos, materiais e equipamentos da Fundação Saúde é realizada pela Coordenação Geral de Armazenagem - CGA, sob responsabilidade da SES/RJ, que atendeu às necessidades da FSERJ durante grande parte deste período. Contudo, em virtude de diversos fatores, como a limitação do espaço ofertado, dificuldades de acesso de veículos de grande porte, impossibilidade de recebimento de insumos inflamáveis e de grandes volumes, o aumento no número de serviços atendidos e, mais recentemente, a pandemia pela Covid-19, houve o impacto direto na regularidade do abastecimento das unidades de saúde geridas pela FSERJ.

Assim, diante do acima exposto, ficou evidenciada a necessidade da FSERJ em gerir o seu próprio almoxarifado, proposta que foi iniciada através dos processos emergenciais SEI-080007/010477/2021 (Contrato nº 152/2022). O processo emergencial supracitado foi um piloto para a FSERJ, uma vez que toda a operação logística estava sob responsabilidade do CGA, vinculado à gestão da SES/RJ. O êxito na conclusão do referido processo, permitiu à Fundação Saúde o controle de recebimento, estoque e distribuição dos itens contemplados nas suas grades, impactando de maneira positiva no abastecimento das unidades de saúde sob sua gestão.

Para chegar a tal conclusão, foi necessário um tempo mínimo para avaliação dos pontos positivos e dos pontos que necessitavam de melhoria, tais como: volume operacional (armazenamento, infraestrutura, solução de TI e transporte - Anexo II - 59445066), Acordo de Níveis de Serviços e parâmetros utilizados para faturamento, descrição detalhada dos processo, entre outros.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para implantação de toda operação é de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data de assinatura do contrato.

3.1. ARMAZENAGEM E INFRAESTRUTURA:

- Centro de Distribuição: fornecimento de espaço físico, própria ou locada em nome da empresa contratada, com infraestrutura adequada para recebimento, conferência, armazenamento, controle físico-financeiro, separação e expedição de materiais, medicamentos e outros insumos, oriundos da Fundação Saúde e unidades sob sua gestão, em consonância com o descrito neste Termo de Referência.
- A região para instalação do Centro de Distribuição deve possuir oferta compatível com a operação, visando à racionalização de custos, segurança da operação e proximidade das principais rodovias da cidade do Rio de Janeiro.
- Todas as instalações deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 304/2019, ou outra norma que venha a alterá-la e/ou substituí-la, que estabelece os requisitos de boas práticas de distribuição, armazenagem e transporte de medicamentos. Também devem ser consideradas as normas técnicas para edificações, normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho vigentes.
- O Centro de Distribuição deve possuir áreas distintas para recebimento, conferência, armazenamento, controle físico-financeiro, separação e expedição de materiais, medicamentos e outros insumos, contemplando:

- áreas para carga e descarga com espaço suficiente para estacionamento, manobra e espera dos veículos de carga circulantes, sendo proporcionais ao fluxo estimado de veículos.
 - docas para recebimento e expedição da demanda apresentada.
 - áreas protegidas de variações climáticas (câmaras frias e antecâmaras adequadas à demanda): refrigeradas (2° a 8°C) e climatizadas (15° a 25°C).
 - áreas niveladas e flexíveis aos diversos perfis de veículos, plataformas, rampas niveladoras e portas externas com tamanho adequado para passagem dos veículos.
 - áreas protegidas por marquises, evitando a incidência direta de luz solar sobre os produtos durante carga e descarga e, eventualmente, chuvas ou outras intempéries.
 - área específica para armazenamento de insumos inflamáveis e saneantes, com área segregada para inservíveis.
 - área específica para armazenamento de insumos oriundos de demandas judiciais.
 - área específica para armazenamento de insumos inservíveis, segregando pela natureza do produto.
 - área específica para armazenamento e expedição de medicamentos sujeitos ao controle especial, em conformidade com a Portaria nº 344/1998.
 - área dedicada à recepção e administração (apoio administrativo e gerencial) para os colaboradores da empresa contratada
 - área dedicada à administração dos colaboradores da contratante, com todo o suporte de infraestrutura e sistema necessários.
- O Centro de Distribuição deve possuir sistemas de geração auxiliar de energia para manutenção das operações, priorizando a manutenção dos sistemas de climatização e refrigeração destinadas ao acondicionamento de insumos termolábeis.
 - O Centro de Distribuição deve possuir um sistema de segurança integral 24hrs por dia, sete dias por semana, com vigilância armada, controle de acesso e monitoramento por CFTV com sala de controle operacional.
 - O Centro de Distribuição deverá possuir equipamentos específicos para situações de incêndio (*sprinkler*, detector de fumaça, extintores, alarme de incêndio, sinalização e iluminação de emergência, mangueiras *etc*).
 - A contratada deverá promover capacitação periódica dos colaboradores para lidar com situações de incêndio.
 - Se o espaço de armazenamento for compartilhado com outras operações logísticas operadas pela empresa contratada, essa deverá comprovar o espaço mínimo dedicado à operação da FSERJ previsto no subitem 10.1.1.
 - O Centro de Distribuição deve estar equipado com mobiliários e equipamentos condizentes com toda a operação:
 - paletes, porta-paletes, racks autoportantes, carrinhos hidráulicos e empilhadeiras.
 - mesas, cadeiras, computadores, impressoras e todos os acessórios necessários.
 - suprimentos para conferência e embalagem dos insumos na expedição.

3.2. INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SISTEMAS DE CONTROLE:

- A Empresa contratada será responsável por implementar e operar toda infraestrutura de informática necessária a consecução do objeto licitado, a saber: Sistema de Gestão de Armazenamento e da Cadeia de Suprimentos (*WMS*) e Sistema de Gestão de Frota Veicular (*TMS*), integrado ou com recursos próprios de gerenciamento eletrônico de documentos e relacionamento com a contratante na transmissão de informações e ocorrência de eventos.
- A tecnologia utilizada pela contratada deve ser capaz de se integrar com o sistema padrão da FSERJ por meio de relatórios desenvolvidos sob demanda, os quais devem ser disponibilizados por API para consulta em tempo real.
- A Contratada é responsável por fornecer suporte para adaptar as regras de negócio ao sistema de informática da FSERJ. Se necessário, ela deve implementar nova estrutura de dados e desenvolver novas rotinas para garantir a eficácia e confiabilidade da operação.
- A contratada não poderá realizar alterações na estrutura da integração ou modificar informações consideradas chaves sem a aprovação da FSERJ.
- Toda alteração solicitada deve ser avaliada pela contratada, que deve fornecer um parecer técnico sobre os riscos e impactos na operação antes da implementação.
- A contratada não poderá alterar a série histórica fornecida sem um aviso prévio e de acordo com a FSERJ. Em especial para dados sensíveis que afetam a prestação de contas, a contratada deve apresentar o motivo e um cronograma de operação para manter a sincronização de dados.
- Sistema online, com acesso através de navegadores de internet tradicionais do mercado.
- Digitalização dos documentos como pedidos, processos de compras, nota fiscal do fornecedor, solicitação de distribuição, comprovantes de entrega e quaisquer outros documentos solicitados pela FSERJ, em conformidade com as especificações

abaixo e integrados diretamente com as ferramentas disponibilizadas pelo sistema WMS:

- Imagens de Captura: JPEG, PDF E TIFF
 - Coloração: preto e branco (bitonal), escala de cinza ou colorida
 - Resolução: 200-400 DPI
 - Arquivo de Imagem: TIFF, CCITT G4, JPG ou PDF
- Interfaceamento entre os sistemas, alimentando e recebendo informações do sistema da FSERJ, conforme regras definidas pelos técnicos da TI (Tecnologia da Informação).
 - A empresa contratada deverá manter suporte de níveis 1, 2 e 3 concernente a todos os sistemas elencados neste termo de referência, bem como ferramentas de abertura de chamada virtual ou telefônica, disponibilizando manuais eletrônicos e programas de capacitação e treinamento de usuários de forma periódica, sempre que se fizer necessário.
 - Preparação, triagem, recebimento e conferência dos documentos.
 - O controle do estoque através de sistema informatizado do tipo Sistema de Gestão de Armazenagem (WMS), bem como a instalação e manutenção dos equipamentos e softwares, com funções como:
 - Relatórios de gestão de estoques, realização de inventários, controle de saída de material do Centro de Distribuição para as unidades, controle de prazos de validade, critérios de priorização da saída de produtos com prazo de validade mais próximo a vencer (do tipo FEFO) ou de produtos que estão armazenados há mais tempo (do tipo FIFO), endereçamento, movimentação dos produtos, rastreabilidade das entregas por meio de sistema de gerenciamento de transporte (TMS) e disponibilização das informações com todo sigilo e segurança necessários.
 - Emissão de relatórios para controle de estoque, movimentação, consumo e rastreabilidade de produto por cada requisitante/programa.
 - Emissão de relatórios visando a rastreabilidade e visibilidade dos produtos por lote e validade, em cada estágio dos processos de logística.
 - Rastreabilidade dos produtos por lote e validade, com endereçamento e indicação de qual lote deve ser consumido primeiro.
 - Disponibilização dos relatórios do sistema através de login/senha, bem como treinamento aos colaboradores da FSERJ e das unidades sob sua gestão. As permissões e níveis de acesso serão definidos pela Gerência de Suprimentos.
 - Gestão da distribuição por meio da ferramenta do tipo sistema para rastreamento e distribuição dos produtos, proporcionando a rastreabilidade das entregas e disponibilizando as informações via *web* para os colaboradores da FSERJ.
 - Criação e manutenção de relatórios gerenciais de:
 - **Recebimento:** histórico de recebimento por fornecedor, histórico de recebimento por produto ou grupo de produtos, recebimentos aguardando conferência física/inspeção, recebimento por período, local, produto, documentação (nota fiscal, nota de empenho, número e processo ou fornecedor), fornecedor com entregas pendentes (dentro do prazo ou em atraso), indicador de desempenho dos fornecedores (pontualidade e conformidade), notas fiscais de entrada, histórico de recebimentos diversos, entre outros.
 - **Armazenagem:** posição de estoque por local e por produto, movimentação de estoque, alerta de validade, curva ABC (entrada, estoque e saída), produto sem movimentação por período, consumo médio por período, pedidos por destinatários, entre outros.
 - O sistema de gestão de frota deverá minimamente possuir ferramentas de monitoramento em tempo real e georreferenciado de cada veículo responsável pela distribuição de medicamentos, sistema de rastreabilidade/roteirização, andamento das entregas e controle das operações, controle das cargas e relatórios sobre as entregas, visualização de embarques, coletas e entregas, bloqueio de emergência, comunicação direta (integração) com uma central de controle, bem como cadastro de cada veículo e seu respectivo condutor.
 - O sistema de gestão eletrônica de documentos deverá possuir capacidade de armazenamento de no mínimo **6.000 imagens**, a serem acessadas e/ou tramitadas através de *front end* de acesso exclusivo para o serviço que compõe o objeto do presente processo, possuindo ainda as seguintes características mínimas:
 - Ambiente seguro e livre de ameaças e invasões externas (segurança de dados).
 - Acesso para leitura, alteração, impressão, exclusão, gravação e *print screen* dos documentos/imagens.
 - Captura e envio de documentos por e-mail, URL e drag and drop.
 - Organização dos documentos de forma ordenada e identificados dentro do sistema com índices parametrizáveis, sugestão automática de localização e identificação (por data de elaboração, tipo, edição, termos e dados) sem pastas.
 - Funcionalidades de busca englobando sugestões de pesquisa, buscas salvas e por conteúdo, de forma ágil e precisa.
 - Regras de acesso parametrizáveis com ferramentas de permissionamento e controle/registo de acesso, sistema de

comentários e notificações internas.

- Uma vez que os sistemas dependem de conexão a internet para que sejam acessados, os mesmos devem possuir sincronização com dados *off line*.

3.3. TRANSPORTE:

- Entregas nas unidades de saúde listadas no Anexo I, e aquelas que porventura vierem a ser incorporadas à gestão da FSERJ. Excepcionalmente, poderão ser solicitados transportes para a região metropolitana e interior do Estado do Rio de Janeiro.
- Disponibilização de frota de veículos licenciados e compatíveis com os produtos transportados e a demanda, em quantidade e volume.
- Coleta e distribuição de materiais, medicamentos e outros insumos oriundos da FSERJ, com frota de veículos própria ou locada em nome da contratada.
- Frota de veículos com temperatura controlada, apropriada para o transporte de medicamentos e outros insumos (carga climatizada e refrigerada), de acordo com a legislação sanitária vigente e temperaturas de acondicionamento recomendadas pelos fabricantes: veículos com isolamento térmico e controle (rastreadibilidade) da temperatura durante o transporte.
- Realização periódica da limpeza e manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota. Manutenção dos requisitos mínimos de segurança do transporte, disponibilizando motoristas capacitados para tal.
- Toda frota veicular deverá ser integrada e monitorada em tempo real pelo sistema *TMS* da empresa CONTRATADA.

3.4. LOGÍSTICA REVERSA E DESCARTE:

- Recolhimento de medicamentos e demais insumos impróprios para uso (fraude ou falsificação e intervenção dos Órgãos Sanitários).
- Recolhimento de medicamentos e demais insumos para troca (carta de comprometimento de troca do fornecedor).
- Recolhimento e reintegração ao estoque de insumos devolvidos pelas unidades sob gestão da FSERJ.
- Armazenamento temporário dos insumos, em área segregada, até definição pela Gerência de Suprimentos da FSERJ (descarte, recolhimento ou reintegração).
- Separação, conferência, embalagem e expedição de insumos para recolhimento pelo fornecedor ou descarte, mediante autorização.
- A destinação final dos medicamentos e outros insumos, adquiridos ou transferidos, avariados ou vencidos caberá à FSERJ. A política de descarte está sendo elaborada no âmbito da FSERJ, que assumirá a integral responsabilidade e custos inerentes a essa operação, cabendo à empresa CONTRATADA disponibilizar em local adequado para a retirada e destinação por parte da FSERJ.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de qualificação técnica, o licitante deve apresentar os seguintes documentos:

1. Autorizações expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (origem: Lei nº 6.360/1976):
 - a) Autorização de Funcionamento para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos, produtos para saúde, cosméticos e saneantes (origem: Decreto nº 8.077/2013).
 - b) Autorização de Funcionamento Especial para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos sujeitos ao controle especial (origem: Portaria nº 344/1998).
2. Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado ou estar executando prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos aos indicados:
 - a) Serviços de logística e gerenciamento de processos de recebimento, armazenagem, movimentação, expedição e distribuição.
 - b) Gerenciamento de materiais, medicamentos, medicamentos sujeitos ao controle especial, cosméticos, produtos para saúde, equipamentos, material de expediente, material gráfico e material permanente nas dependências do centro de distribuição, com estrutura de armazenagem seca, refrigerada e climatizada, através de coletores de dados via radiofrequência, com gestão de área de armazenagem de no mínimo 3.000 m² e no mínimo 3.100 posições de estoque.
 - c) Distribuição de materiais, medicamentos, medicamentos sujeitos ao controle especial, cosméticos, produtos para saúde,

equipamentos, material de expediente, material gráfico e material permanente em veículos equipados com rastreamento via satélite, com gestão mínima de 15 (quinze) veículos.

d) Distribuição de medicamentos e insumos termolábeis em veículos com acondicionamento apropriado (rede de frio).

e) Utilização de Sistema de Gerenciamento de Armazém (WMS) com emissão de relatórios gerenciais (recebimento, conferência, endereçamento, separação, expedição, emissão da guia de transporte, inventários, controle de lote e validade, entre outros) e acesso via web.

f) Utilização de Sistema de Gerenciamento de Distribuição (TMS), possibilitando a roteirização, execução e otimização do transporte, desde o recebimento até a distribuição. A ferramenta deve permitir o acompanhamento das entregas em tempo real, a comunicação direta entre os motoristas e destinatários, verificação do tempo por entrega, rota planejada, rota executada, horário de saída e chegada em cada ponto, status *on-line* das entregas e ocorrências, bem como o controle dos veículos.

g) Experiência mínima de 03 (três) anos na prestação de serviços de logística e gerenciamento de processos de recebimento, armazenagem, movimentação, expedição e distribuição de insumos de saúde (períodos concomitantes serão computados uma única vez). Para fins de comprovação de tempo de experiência poderão ser aceitos: cópias de contratos, registros de órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do pregoeiro.

h) Gestão de estoque de no mínimo 50 (cinquenta) milhões de reais em medicamentos e insumos médicos-hospitalares.

3. Certificado de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia vigente, comprovando possuir em seu quadro de funcionários profissional habilitado e registrado (origem: Lei nº 3820/1960).
4. Registro Nacional de Transportes Rodoviários de Carga (RNTCR), emitido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT (origem: Resolução ANTT nº 3.056/2009).
5. Certificado de Autorização emitido pela Polícia Federal - PF para armazenar, distribuir, expedir e transportar produtos químicos e medicamentos sujeitos ao controle especial (origem: Lei nº 10.357/2001).
6. Certificado de Regularidade do IBAMA para transporte de cargas perigosas.
7. Licença sanitária estadual ou municipal, referente ao endereço da sede da licitante, para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, nos termos da Portaria nº 344/98, cosméticos, correlatos, saneantes e material biológico, de acordo com a Lei nº 6.360/1976 e com o Decreto nº 8.077/2013.
8. Licença ou autorização para armazenamento de produtos químicos.

A empresa licitante deve apresentar declaração que comprove a disponibilidade de local (através de contrato de locação ou escritura) para armazenagem compatível com o dimensionamento previsto no presente Termo de Referência, dentro de um raio de 40 km do centro da cidade do Rio de Janeiro. A limitação espacial é necessária, uma vez que a sede da FSERJ, bem como a maioria das unidades sob sua gestão estão localizadas num raio de até 20 km centro da cidade, permitindo e facilitando a logística de abastecimento e acesso pelos colaboradores.

Para fins de assinatura do contrato a Fundação Saúde realizará vistoria do local apresentado a fim de verificar as condições físicas do mesmo, conforme previsto neste edital, e a capacidade de receber todos os itens de responsabilidade da Fundação Saúde.

Caso a espaço apresentado não tenha, no mínimo, 5.600 m² (cinco mil e seiscentos metros quadrados) e/ou não esteja em condições de armazenagem (área de descarga, climatização, brigada/sistema de incêndio, estrutura física, elétrica e hidráulica), será concedido um prazo máximo de 07 (sete) dias para readequação, sob pena de desclassificação.

4.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para fins de qualificação econômico-financeira, o licitante deve apresentar os seguintes documentos:

1. Certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

Não será causa de inabilitação do participante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços

provisórios.

3. A situação financeira do fornecedor que apresentar o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis exigidas serão avaliadas com base nos índices contidos abaixo. Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

a) Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os participantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \geq 1$$

b) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os participantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \geq 1$$

c) Índice de Solvência Geral: somente serão qualificados os participantes que obtiverem Índice Solvência Geral (SG) igual ou maior do que 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

4. A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio da apresentação de resultados dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um).
5. Nas situações em que as empresas licitantes não atinjam valor maior ou igual ao valor do índice previsto no edital, no item 12.4.3, poderá comprovar de forma alternativa, a existência de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais

5. DESCRIÇÃO DOS PROCESSOS:

5.1. RECEBIMENTO:

Ato de conferência em que se verifica se os produtos entregues, adquiridos ou transferidos estão em conformidade com as especificações, quantidades e qualidade estabelecida na nota fiscal. O processo de recebimento abrange: agendamento de entrega, recebimento e inspeção de quantidade/qualidade dos produtos entregues e testes de amostragem, quando se fizerem necessários.

5.1.1. AGENDAMENTO DE ENTREGA:

- Elaboração de Cronograma de Entrega;
- Agendamento de entrega de fornecedores e priorização de entregas em caráter emergencial mediante solicitação da Gerência de Suprimentos.
- Monitoramento das entregas: quantidade comprada x quantidade entregue, data prevista x data de entrega, entregas efetuadas x entregas não efetuadas.
- Sinalização das entregas efetuadas e não efetuadas;
- Quaisquer outras ações que permitam o gerenciamento das entregas dos produtos pelos fornecedores.

5.1.2. RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DOS INSUMOS ENTREGUES:

- Verificar a compatibilidade entre os produtos entregues e as informações de compra/transferência enviadas pela FSERJ, de acordo com a Nota de Empenho, Cronograma do Processo, Ordem de Compra ou qualquer outro documento que sirva como parâmetro para o recebimento.
- Avaliar dados do DANFE: razão social do destinatário, CNPJ, fornecedor, quantidade, descrição do item, especificação do item, marca do item, preços unitário e total, data de entrega, entre outros.

- Avaliar laudos de análise de todos os lotes recebidos.
- Verificar a compatibilidade da temperatura interna do baú do veículo e do produto recebido com a temperatura exigida pelo fabricante. Em caso de divergência de temperatura, sinalizar à Gerência de Suprimentos imediatamente para providências necessárias.
- Avaliar os produtos quanto ao prazo de validade, considerando requisitos de recebimento definidos pela FSERJ nos documentos formais relacionados à aquisição dos produtos.
- Avaliar a integridade dos produtos recebidos.
- Avaliar a integridade das embalagens quanto ao transporte: caixas fechadas, sem sinais de violação, umidade e manchas.
- Avaliar a integridade das embalagens quanto à formalidade: registro de nome e endereço do fabricantes, número do CNPJ e SAC.
- Registrar as divergências encontradas e repassar à Gerência de Suprimentos para providências.
- Classificar, identificar, armazenar e finalizar o recebimento no sistema, liberando os itens para movimentação.
- Receber os pedidos em um período não superior a três horas após a chegada do transporte, devendo estar disponível em um tempo não superior à 48h após autorização de recebimento pela Gerência de Suprimentos.
- Segregar e sinalizar os itens não conformes que forem identificados no processo de armazenamento. Notificar o fornecedor para que a pendência seja sanada o mais breve possível, arquivando a nota fiscal até resolução.

5.2. ARMAZENAMENTO E CONTROLE FÍSICO-QUÍMICO:

5.2.1. ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS E OUTROS INSUMOS:

- Armazenar medicamentos e insumos em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelos fabricantes (temperatura, umidade, luminosidade ou quaisquer outras particulares).
- Endereçar os produtos considerando os seguintes critérios: ambiente de armazenagem, peso, valor, giro, validade, fragilidade, entre outros.
- Classificar as posições por: classe de material, itens de maior giro próximas à área de separação, itens de maior peso ou volume nas posições mais baixas dos porta-paletes, empilhamento máximo.

5.2.2. CONTROLE FÍSICO-FINANCEIRO:

- Visibilidade dos itens por: programa e subprograma, lote do fabricante, data de fabricação e validade, fator de embalagem, princípio ativo, apresentação e concentração, valor unitário e total por produto (em reais), medicamentos e outros insumos sujeitos ao controle especial (conforme legislação), medicamentos e outros insumos termolábeis,

5.3. SEPARAÇÃO:

Consiste na coleta de um grupo de produtos, conforme quantidades solicitadas pelos requisitantes autorizados da FSERJ, gerados pelo sistema operacional da CONTRATADA. A separação dos produtos compreende:

- Receber os pedidos gerados no sistema.
- Separar os produtos nas quantidades determinadas.
- Encaminhar pedidos e documentos relacionados para área de conferência e embalagem.

5.4. CONFERÊNCIA E EMPACOTAMENTO:

Envolve a confirmação do produto (qualitativamente e quantitativamente) para posterior empacotamento, através de fluxos como: dupla conferência, controle de qualidade, acondicionamento apropriado, identificação dos pedidos (ordem de remessa, informações do destinatário, informação dos produtos), identificação do pacote, conferência dos volumes fechados e encaminhamento do pedido para área de expedição

5.5. EXPEDIÇÃO:

Consiste na saída dos produtos para entrega nas unidades de destino.

5.5.1. ROTEIRIZAÇÃO:

- Planejar os veículos, cargas e rotas a serem percorridos, otimizando os serviços e custos no processo de distribuição.
- Programar a distribuição das cargas em rotas de entrega, considerando informações como: tipo de carga, peso (kg) e volume (m³), capacidade e número de veículos, locais de entrega, regras e restrições dos locais de entrega, tempo para a entrega física, prazo de entrega, classificação de prioridade, carga horária dos colaboradores envolvidos na distribuição, entre outros.

5.5.2. CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS:

Consiste na identificação de cada volume por seus documentos de transferência.

5.5.3. AUTORIZAÇÃO DE EMBARQUE:

Consiste na conferência da documentação, da carga, da rota, dos endereços de destino e condições do veículo de transporte, quando o mesmo estiver posicionado nas docas.

5.5.4. CARREGAMENTO DA FROTA DE TRANSPORTE:

- A carga do primeiro destino da viagem deverá ser a última a embarcar.
- Acondicionar e posicionar a carga de forma a ter estabilidade e não apresentar risco de tombamento interno ou qualquer outro tipo de avaria.
- Considerar o empilhamento máximo dos volumes.

5.6. DISTRIBUIÇÃO:

- Contempla a entrega dos produtos às unidades de destino, em condições adequadas e seguras.
- São consideradas solicitações no **prazo normal**, aquelas encaminhadas à CONTRATADA pela CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis à data prevista no cronograma de entrega. Solicitações **extra** ou **excepcionais (emergenciais)**, devem ser atendidas num prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas úteis a partir do envio do pedido pela CONTRATANTE.
- Itens oriundos do programa Rede Fes devem ser distribuídos conforme solicitação da CONTRATANTE.
- Informar as pendências e intercorrências pertinentes à distribuição para as unidades e as devidas tratativas, por e-mail, **num não superior à 24h**. Ex: não entrega, devoluções, ressalvas, etc.

6. PLANILHA DE CUSTOS

ARMAZENAGEM				
ARMAZENAGEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	OBSERVAÇÃO
ÁREA SECA (PALETES)	2.200 a 2.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-
ÁREA CLIMATIZADA (PALETES)	2.200 a 2.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-
ÁREA REFRIGERADA (PALETES)	100 a 200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-
SEGURO DE CARGA	R\$ 100.000.000,00	0,00%	R\$ 0,00	VALOR MÉDIO DOS PRODUTOS PARA CÁLCULO DOS SEGUROS
SUBTOTAL		-	R\$ 0,00	-
TRIBUTO (ESPECIFICAR)		0,00%	R\$ 0,00	-
TOTAL DE ARMAZENAMENTO		-	R\$ 0,00	-
INFRAESTRUTURA PARA A EQUIPE DO CONTRATANTE				
INFRAESTRUTURA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	OBSERVAÇÃO
COMPUTADORES	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
MESAS	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
CADEIRAS	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
IMPRESSORA	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
GELADEIRA	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
MICROONDAS	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

ARMÁRIOS COM FECHADURA	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
INTERNET	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
TELEFONE COM LINHA	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
TOTAL DE INFRAESTRUTURA	-	-	R\$ 0,00	
SOLUÇÃO DE TI				
SOLUÇÃO DE TI	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	OBSERVAÇÃO
SISTEMA	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	O SISTEMA DEVEM POSSUIR CAPACIDADE PARA ATENDER A TODOS OS COLABORADORES LOTADOS NO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO
TOTAL DE SOLUÇÃO DE TI	-	-	R\$ 0,00	
TRANSPORTE				
TRANSPORTE*	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO COM SEGURO	VALOR MENSAL	OBSERVAÇÃO
ENTREGAS REGULARES	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00	OS VEÍCULOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O VOLUME DE CARGA
ENTREGAS EXCEPCIONAIS	290	R\$ 0,00	R\$ 0,00	OS VEÍCULOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O VOLUME DE CARGA
AJUDANTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
PEDÁGIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
TRIBUTO (ESPECIFICAR)		0,00%	R\$ 0,00	
TOTAL DE TRANSPORTE	-	-	R\$ 0,00	
AS QUANTIDADES FORAM ESTIMADAS POR NÚMERO DE SOLICITAÇÕES DAS UNIDADES E NÃO NÚMERO DE VIAGENS E PEDIDOS GERADOS PARA ATENDER À DEMANDA				

6.1. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA ARMAZENAGEM:

Foi necessário aumento do volume operacional, pois o estimado no processo SEI-080007/010477/2021 foi insuficiente para atender à demanda da FSERJ, considerando um abastecimento de aproximadamente 40% da grade de medicamentos, materiais médicos-hospitalares e material de expediente (resma de papel).

Ressaltamos que esse percentual não contempla os demais materiais de expediente, patrimônio, insumos odontológicos, insumos de nutrição, equipamentos e materiais gráficos.

6.2. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA TRANSPORTE:

ESTIMATIVA DE TRANSPORTE	HOSPITAIS, UPAs, CET, PAM e SEDE = 45 unidades	SAMU E HEAL*	TOTAL DE ROTAS/MÊS	TOTAL DE ROTAS/MÊS + MARGEM DE SEGURANÇA (50%)*	TOTAL DE ENTREGAS/MÊS***
Nº DE ENTREGAS REGULARES	2x ao mês	4x ao mês	$[(45 \times 2) + (2 \times 4)] = 98$ rotas/mês	$98 + 50\% \cong 120$ rotas/mês	$\cong 150 \times 2 = 300$ entregas/mês
Nº DE ENTREGAS EXCEPCIONAIS	4x ao mês	4x ao mês	$47 \times 4 = 188$ rotas/mês	$188 + 50\% \cong 290$ rotas/mês	$\cong 290 \times 1 = 290$ entregas/mês

*Considerando a capacidade máxima de armazenamento das unidades.

**A margem de segurança prevê a transferência de gestão de unidades que estão sob gestão das Organizações Sociais.

***O número de rotas não corresponde ao número de "viagens", veículos utilizados e/ou pedidos gerados para atender à demanda integralmente.

7. GERENCIAMENTO DE RISCOS:

O mapa de riscos é apresentado nos quadros abaixo:

LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA			
PROBABILIDADE	☐ BAIXA	☒ MÉDIA	☐ ALTA
IMPACTO	☐ BAIXA	☐ MÉDIA	☒ ALTA
ORIGEM	☒ INTERNA	☐ EXTERNA	
DIMENSÃO	☐ ESTRATÉGICA	☒ OPERACIONAL	
REPERCUSSÃO	☐ ESCOPO	☐ CUSTOS	☒ TEMPO
FASE IMPACTADA	☐ FASE PREPARATÓRIA	☒ SELEÇÃO DO FORNECEDOR	☐ GESTÃO DO CONTRATO
DANO			
A INDISPONIBILIDADE DO SERVIÇO COMPROMETERÁ O ABASTECIMENTO DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DA FSERJ E, CONSEQUENTEMENTE, A ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES			
AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁVEL
ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DE FORMA PRECISA, SUFICIENTE E CLARA, VEDADAS AS ESPECIFICAÇÕES QUE, POR EXCESSIVAS, IRRELEVANTES OU DESNECESSÁRIAS LIMITEM A COMPETIÇÃO DE FORNECEDORES			GERSL/DIRTA
DIVULGAR AMPLAMENTE A LICITAÇÃO			COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL
AMPLIAR A DIVULGAÇÃO DO EDITAL CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL			COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO GERSL/DIRTA

MENOR PREÇO NA LICITAÇÃO ACIMA DO ESTIMADO NA PESQUISA DE MERCADO			
PROBABILIDADE	☐ BAIXA	☒ MÉDIA	☐ ALTA
IMPACTO	☐ BAIXA	☐ MÉDIA	☒ ALTA
ORIGEM	☒ INTERNA	☐ EXTERNA	
DIMENSÃO	☐ ESTRATÉGICA	☒ OPERACIONAL	
REPERCUSSÃO	☐ ESCOPO	☐ CUSTOS	☒ TEMPO
FASE IMPACTADA	☐ FASE PREPARATÓRIA	☒ SELEÇÃO DO FORNECEDOR	☐ GESTÃO DO CONTRATO
DANO			
LICITAÇÃO FRACASSADA			
AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁVEL
REALIZAR CONSULTA AMPLA AO MERCADO (PREÇOS PÚBLICOS E PROPOSTA DE FORNECEDORES)			CSQP
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL
NEGOCIAR OS VALORES COM OS PROPONENTES			COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXECUÇÃO EM DESACORDO COM A ARP /CONTRATO			
PROBABILIDADE	☒ BAIXA	☒ MÉDIA	☐ ALTA
IMPACTO	☐ BAIXA	☐ MÉDIA	☒ ALTA
ORIGEM	☐ INTERNA	☒ EXTERNA	
DIMENSÃO	☐ ESTRATÉGICA	☒ OPERACIONAL	
REPERCUSSÃO	☒ ESCOPO	☐ CUSTOS	☐ TEMPO

FASE IMPACTADA	☐ FASE PREPARATÓRIA	☐ SELEÇÃO DO FORNECEDOR	☒ GESTÃO DO CONTRATO
DANO			
COMPROMETIMENTO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS			
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL	
NOTIFICAR E SOLICITAR A RESOLUÇÃO IMEDIATA		COMISSÃO FISCALIZADORA	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL	
APLICAR SANÇÕES PREVISTAS NA ARP/CONTRATO		CONTRATO	

DESINTERESSE DA CONTRATADA NA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO			
PROBABILIDADE	☒ BAIXA	☐ MÉDIA	☐ ALTA
IMPACTO	☐ BAIXA	☐ MÉDIA	☒ ALTA
ORIGEM	☐ INTERNA	☒ EXTERNA	
DIMENSÃO	☐ ESTRATÉGICA	☒ OPERACIONAL	
REPERCUSSÃO	☒ ESCOPO	☐ CUSTOS	☐ TEMPO
FASE IMPACTADA	☐ FASE PREPARATÓRIA	☐ SELEÇÃO DO FORNECEDOR	☒ GESTÃO DO CONTRATO
DANO			
A INDISPONIBILIDADE DO SERVIÇO PODERÁ OCASIONAR DESCONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, COMPROMETENDO O ABASTECIMENTO DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DA FSERJ E, CONSEQUENTEMENTE, A ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES			
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL	
INICIAR PROCEDIMENTOS PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 180 DIAS		CONTRATOS	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL	
INICIAR PROCEDIMENTOS PARA NOVA CONTRATAÇÃO NO CASO DE NEGATIVA DA CONTRATADA PARA PRORROGAÇÃO		GERSL/DIRTA	

PERDA POR AVARIAS (MOVIMENTAÇÕES FÍSICAS E/TRANSPORTE)			
PROBABILIDADE	☒ BAIXA	☐ MÉDIA	☐ ALTA
IMPACTO	☐ BAIXA	☐ MÉDIA	☒ ALTA
ORIGEM	☐ INTERNA	☒ EXTERNA	
DIMENSÃO	☐ ESTRATÉGICA	☒ OPERACIONAL	
REPERCUSSÃO	☐ ESCOPO	☒ CUSTOS	☐ TEMPO
FASE IMPACTADA	☐ FASE PREPARATÓRIA	☐ SELEÇÃO DO FORNECEDOR	☒ GESTÃO DO CONTRATO
DANO			
A PERDA POR AVARIA, DEPENDENDO DA DIMENSÃO, PODE IMPACTAR NO ABASTECIMENTO DIRETO DAS UNIDADES DE SAÚDE E, CONSEQUENTEMENTE NA ASSISTÊNCIA DOS PACIENTES.			
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL	
DETALHAR NO TERMO DE REFERÊNCIA TODAS AS CONDIÇÕES PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE ADEQUADOS, BEM COMO AS CONSEQUÊNCIAS DO NÃO CUMPRIMENTO PELA CONTRATADA.		GERSL	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL	

8. PAGAMENTO:

O Pagamento à contratada será realizado em parcelas mensais periódicas, conforme o quantitativo devidamente faturado. O pagamento somente será autorizado após atesto de recebimento da execução do objeto, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79 e avaliação contida no Acordo de Níveis de Serviço - ANS (Anexo III - 59560358)*.

A contratada deverá encaminhar o relatório consolidado de produção por unidade ao endereço da contratada, sito à Rua Barão de Itapagipe, nº 225 - Rio Comprido, Rio de Janeiro;

Satisfeitas as obrigações previstas acima, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

***O faturamento referente à operação do transporte será realizado por número de entregas realizadas, conforme planilha de custos acima e avaliação contida no ANS em anexo. As demais operações (armazenamento, infraestrutura e solução de TI) serão faturadas de acordo com as parcelas contratuais, após avaliação dos relatórios enviados pela CONTRATADA, em consonância com o ANS.**

9. GARANTIA:

Exigir-se-á do futuro contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05 (cinco por cento) do valor do Contrato.

Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei nº 8.666/93).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento da CONTRATADA, de acordo com seu desempenho na execução do objeto contratual, conforme Acordo de Níveis de Serviço.
2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato.
3. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço a ser contratado, por intermédio de fiscais designados pela FSERJ, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
4. Fiscalizar o cumprimento do objeto contratual, apontando formalmente as irregularidades identificadas e aplico, conforme o caso, as medidas cabíveis.
5. Acompanhar, prestar suporte e dar informações em casos de auditorias por órgãos fiscalizadores.
6. Monitorar a qualidade e desempenho da CONTRATADA na prestação dos serviços e aplicar sobre os valores de remuneração as consequências do fator de desempenho, constantes no Contrato.
7. Cumprir suas obrigações estabelecidas em contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Comprovar a disponibilidade de local para armazenagem compatível com o dimensionamento previsto no presente Termo de Referência, dentro de um raio de 40 km do centro da cidade do Rio de Janeiro. A limitação espacial é necessária, uma vez que a sede da FSERJ, bem como a maioria das unidades sob sua gestão estão localizadas num raio de até 20 km centro da cidade, permitindo e facilitando a logística de abastecimento e acesso pelos colaboradores.
2. Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas e condições do Contrato, durante toda sua vigência, de acordo com as determinações legais e regularmente vigentes.
3. Manter durante todo o prazo do Contrato, todas as condições de habilitação e demais determinações exigidas na

licitação.

4. Prestar os serviços objeto do presente processo de forma adequada, dentro dos melhores parâmetros de qualidade e eficiência, observados os requisitos e condições estabelecidas.
5. Obter os recursos necessários ao adimplemento das obrigações contraídas com a assinatura do Contrato.
6. Dispor de infraestrutura, equipamentos, materiais e equipe qualificada para a consecução de todas as obrigações contratuais tempestivamente, com a eficiência e qualidade desejadas.
7. Dispor de profissionais com experiência em ambiente hospitalar e com conhecimento pleno de materiais médico-hospitalares, medicamentos, materiais odontológicos e nutrição.
8. Observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, em relação aos seus empregados, prestadores de serviços ou contratados, mantendo a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilização que não lhe cumpra arcar. Os colaboradores envolvidos deverão utilizar uniformes, crachas de identificação e os devidos equipamentos de proteção individual e coletivo.
9. Renunciar quaisquer vínculos de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE. A inadimplência da CONTRATADA, no que tange aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não é de responsabilidade da CONTRATANTE.
10. Realizar, por vias próprias ou mediante contratação de terceiros, todas as adaptações de infraestrutura, e possuir plano de manutenção periódico das áreas de operação e frota, conforme disposições constantes no Contrato, responsabilizando-se pelo resultado e observados os requisitos de prazo, qualidade e normas estabelecidas.
11. Zelar pela qualidade e prover adequado acondicionamento e transporte dos medicamentos e outros insumos que estiverem sob sua responsabilidade, respeitadas as Boas Práticas de Assistência Farmacêutica.
12. Fornecer solução completa de Tecnologia da Informação e Informática, incluindo todo o hardware e software para prestação do serviço, dentro dos parâmetros de qualidade e eficiência, observando os requisitos e condições estabelecidos.
13. Designar, no ato de assinatura do Contrato, funcionário que atuará como seu gestor junto à CONTRATANTE.
14. Facilitar a ação dos representantes da CONTRATANTE, provendo acesso aos serviços de execução e documentação, além de atender prontamente às observações e exigências apresentadas.
15. Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE ou demais autoridades autorizadas por este, prontamente, atendendo os prazos solicitados, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas.
16. Sujeitar-se, a qualquer momento, à auditoria da CONTRATANTE e/ou demais órgãos fiscalizadores.
17. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, consideradas as especificações do Termo de Referência.
18. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus colaboradores, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto.
19. Manter em perfeito estado ou reconstituir imediatamente todas as instalações (elétricas, ar condicionado, telefônicas, hidráulicas, persianas, divisórias, mobiliário, equipamento, entre outros) que forem prejudicadas em decorrência da realização do serviço.
20. Responsabilizar-se pelos encargos comerciais e fiscais resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal.
21. Cumprir e fazer cumprir, dentro do que lhe caiba, toda a legislação de proteção ao meio ambiente, tomando as medidas necessárias à: (a) prevenção e/ou correção de eventuais danos ambientais em todas as atividades que desenvolver, relacionadas ao objeto contratual.
22. Cumprir e fazer cumprir todas as normas e regulamentos expedidos pela Vigilância Sanitária Federal, Estadual e Municipal e qualquer outra entidade que tenha competência sobre qualquer atividade a ser desenvolvida no âmbito do Contrato, devendo manter vigentes todas as licenças e autorizações necessárias à viabilização da consecução do objeto do presente processo.
23. Emitir apólices de seguro de armazenagem e transporte, conforme previsto no Anexo II.
24. Emitir seguro de toda carga, porta a porta, desde sua expedição até a entrega aos destinatários.
25. Assegurar todos os embarques de carga, averbando-os junto à seguradora.
26. Assumir a responsabilidade pela abrangência ou omissões decorrentes dos seguros, podendo realizar a adequação e/ou atualização das coberturas e/ou condições das apólices durante a vigência do Contrato, visando sua adequação à operação.
27. Responsabilizar-se pelo pagamento integral da franquia em caso de utilização dos seguros.
28. Responsabilizar-se pelos medicamentos e demais insumos envolvidos na operação logística. As perdas decorrentes da operação e atividades conduzidas pela CONTRATADA deverão ser ressarcidas integralmente à CONTRATANTE, independente do tipo de ocorrência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ocorrência. Serão considerados os valores unitários declarados pelo fornecedor do item, correspondendo ao valor da nota fiscal.
29. Manter profissional(is) responsável(is) para orientar, coordenar, acompanhar e resolver questões pertinentes à execução

dos serviços e eventuais correções, devendo atender às solicitações da CONTRATANTE.

30. Realizar o recebimento de medicamentos e outros insumos e estar disponível para contato com a CONTRATANTE no mínimo de segunda à sexta-feira, das 08 às 17 horas.
31. Realizar entregas e/ou recolhimentos de medicamentos e outros insumos nos dias e horários previstos no Anexo I, salvo nos casos em que houver impedimento previsto em norma externa, referente à carga e/ou descarga de materiais.
32. Disponibilizar um canal de comunicação e possuir um plano de contingência para necessidade de operação fora do período padrão de funcionamento, fins de semana e feriados.
33. Treinar os colaboradores da CONTRATANTE em todas as ferramentas e sistemas necessários para o acompanhamento do trabalho da CONTRATADA, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.
34. Identificar os veículos utilizados na prestação dos serviços, conforme orientação dos órgãos competentes e da CONTRATADA.
35. Realizar os serviços sem que haja prejuízo à rotina das atividades da CONTRATANTE, em seu horário de expediente.
36. Formalizar o encerramento dos serviços, com documentação, procedimentos e termos de entrega.
37. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada à execução do objeto.
38. Garantir o transporte adequado de materiais e medicamentos termolábeis, seguindo as especificações dos fabricantes, com monitoramento da temperatura durante todo o percurso, bem como a utilização de materiais e equipamentos necessários para conservação dos produtos.
39. Fornecer os suprimentos utilizados na conferência e empacotamento, tais como: caixas de papelão, lacres numerados, fitas personalizadas, cadeados eletrônicos, etiquetas, bolsas de ar, bolsas de gelo, plásticos bolhas, entre outros que estejam envolvidos nos processos.
40. Acatar aos protocolos de recebimento, armazenamento, transporte e distribuição estabelecidos pela Comissão Fiscalizadora da FSERJ.
41. O Centro de Distribuição deve possuir um sistema de segurança integral 24hrs por dia, sete dias por semana, com vigilância armada, controle de acesso e monitoramento por CFTV com sala de controle operacional.
42. A destinação final dos medicamentos e outros insumos, adquiridos ou transferidos, avariados ou vencidos caberá à Contratada, que deverá disponibilizar desde o local adequado para o armazenamento temporário até a destinação final.
43. A Contratada deverá respeitar a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 222, de 28 de março de 2018 é responsável por regulamentar as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS).

12. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E SUBCONTRATAÇÃO:

Considerando que o objeto do termo é de grande complexidade envolvendo operações logísticas complexas, operações de transporte e operações de TI de forma integrada, a participação de consórcios e a possibilidade de subcontratação permitirá com que empresas no mercado que já deteem expertise em cada seguimento do serviço possam se unir para a participação no certame, garantindo maior competitividade e obtenção de preços mais vantajosos, conforme previsão do art. 33 da lei 8666/93.

12.1. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

1. Acerca da participação de consórcio, deverá ser observado o seguinte:
2. As participantes deverão apresentar junto aos documentos de habilitação, uma declaração assinada por todas as empresas do grupo, comprometendo-se a constituir o consórcio caso logrem vencedoras do certame;
3. No caso de consórcio, deverá ser apresentada uma declaração assinada por todas as participantes, indicando qual será a empresa líder do consórcio, bem como a parcela de participação de cada integrante;
4. Por todos os atos do consórcio empresarial durante a licitação e após a celebração do contrato, as empresas constituidoras das mesmas são responsáveis solidariamente;
5. A habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico financeira do consórcio será verificada a partir da aprovação da habilitação de todas as empresas participantes isoladamente;
6. A demonstração da qualificação técnica do consórcio poderá considerar o somatório dos documentos que qualificação das empresas consorciadas;
7. A qualificação econômico-financeira deverá ser demonstrada através do somatório dos valores de cada empresa integrante, na proporção da respectiva participação no consórcio ou sociedade de propósito específico;
8. As empresas integrantes do consórcio são impedidas de participar da licitação como licitantes isoladamente ou integrantes de outros consórcios concorrentes;
9. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
10. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio;

12.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Poderão ser subcontratados apenas os serviços de transporte e armazenamento final descritos no TR, desde que respeitado o limite de 30% do valor do contrato.
2. Não será permitida subcontratação de serviços relativos ao sistema.
3. As licitantes que tiverem interesse na subcontratação de serviços deverão apresentar no momento da habilitação, os seguintes documentos:
4. Declaração indicando quais serviços pretende subcontratar e com quais empresas pretende subcontratar;
5. Documentação de qualificação técnica das empresas a serem subcontratadas
6. Os documentos de qualificação técnica das empresas a serem subcontratadas poderão complementar a qualificação técnica das respectivas licitantes.
7. Os casos de subcontratação somente serão admitidos se previamente autorizados pela Contratante.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

O critério de julgamento a ser utilizado será **MENOR PREÇO GLOBAL**.

O regime de execução a ser utilizado será **MISTO**, visto que em parte será o da **empreitada por preço global**, por ensejar a definição da contratação integral do mesmo e em parte **empreitada por preço unitário**, por exigir contratação a preço certo com unidades determinadas.

14. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

A Fundação de Saúde indicará uma comissão para fiscalização da contratação, conforme regramento definido no Decreto Estadual nº. 45.600/2016.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 2023.

Elaborado por	Aprovado por
Júlia Hauaji Mota de Oliveira Gerente de Suprimentos e Logística GERSL/DIRTA/FS Id. Funcional 509.1543-6	Carla Maria Boquimpani de Moura Freitas Diretora Técnico Assistencial DIRTA/FS Id. Funcional 312.0397-3

ANEXO I

RELAÇÃO UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DA FSERJ

Nº	SIGLA	UNIDADE	ENDEREÇO
1	IETAP	INSTITUTO ESTADUAL DE DOENCAS DO TORAX ARY PARREIRAS	RUA DR. LUIZ PALMIER, Nº 762 - BARRETO, NITERÓI
2	CET	CENTRAL ESTADUAL DE TRANSPLANTES	RUA BARÃO DE ITAPAGIPE, Nº 225/BLOCO C/2º ANDAR - RIO COMPRIDO, RIO DE JANEIRO
3	CEDI RIO	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM RIO DE JANEIRO	RUA AZEREDO COUTINHO, Nº 44 - CENTRO, RIO DE JANEIRO
4	HASEAP	HOSPITAL PENAL DR. HAMILTON AGOSTINHO VIEIRA DE CASTRO	ESTRADA GENERAL MAURELL FILHO, 1100 - BANGU, RIO DE JANEIRO
5	SEDE	FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	RUA BARÃO DE ITAPAGIPE, Nº 225/BLOCO B/5º ANDAR - RIO COMPRIDO, RIO DE JANEIRO
6	HEER	HOSPITAL ESTADUAL EDUARDO RABELLO	ESTRADA DO PRE, S/N - CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO

7	HEMORIO	INSTITUTO ESTADUAL DE HEMATOLOGIA ARTHUR DE SIQUEIRA CAVALCANTE	RUA FREI CANECA, Nº 8 - CENTRO, RIO DE JANEIRO
8	HMULHER	HOSPITAL DA MULHER HELONEIDA STUDART	AVENIDA AUTOMOVEL CLUBE, Nº 1745 - VILAR DOS TELES, SÃO JOÃO DE MERITI
9	HEAN	HOSPITAL ESTADUAL DE ANCHIETA	RUA CARLOS SEIDI, Nº 785 - CAJU, RIO DE JANEIRO
10	HECC	HOSPITAL ESTADUAL CARLOS CHAGAS	AVENIDA GAL.OSWALDO FARIA, N 466 - MARECHAL HERMES, RIO DE JANEIRO
11	HESM	HOSPITAL ESTADUAL SANTA MARIA	ESTRADA RIO PEQUENO, N 656 - JACAREPAGUA, RIO DE JANEIRO
12	IECAC	INSTITUTO ESTADUAL DE CARDIOLOGIA ALOYSIO DE CASTRO	RUA DAVID CAMPISTA, N 326 - BOTAFOGO, RIO DE JNAEIRO
13	IEDE	INSTITUTO ESTADUAL DE DIABETES E ENDOCRINOLOGIA LUIZ CAPRIGLIONE	RUA MONCORVO FILHO, N 90 - CENTRO, RIO DE JANEIRO
14	IEDS	INSTITUTO ESTADUAL DE DERMATOLOGIA SANITARIA	RUA GODOFREDO VIANA, N 64 - JACAREPAGUA, RIO DE JANEIRO
15	LACENN	LABORATORIO NOEL NUTELS	RUA RESENDE, N 118 - CENTRO, RIO DE JANEIRO
16	HMÃE	HOSPITAL ESTADUAL DA MÃE DE MESQUITA	RUA DR.CARVALHOES, SN - ROCHA SOBRINHO, MESQUITA
17	CPRJ	CENTRO PSIQUIATRICO DO RIO DE JANEIRO	PRAÇA CORONEL ASSUNÇÃO, S/N - RIO DE JANEIRO
18	SAMU	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEI DE URGENCIA	RUA BARÃO DE ITAPAGIPE, Nº 225/BLOCO C/TÉRREO- RIO COMPRIDO, RIO DE JANEIRO
19	UPA BANGU	UPA BANGU	RUA FIGUEIREDO CAMARGO, S/N - BANGU, RIO DE JANEIRO
20	UPA BOTAFOGO	UPA BOTAFOGO	RUA SÃO CLEMENTE, S/N - BOTAFOGO, RIO DE JANEIRO
22	UPA CAMPO GRANDE 1	UPA CAMPO GRANDE 1	ESTRADA DO MENDANHA - CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO
23	UPA CAMPO GRANDE 2	UPA CAMPO GRANDE 2	AVENIDA CESARIO DE MELO, S/N - SÃO JORGE - CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO
24	UPA CAMPOS	UPA CAMPOS	RODOVIA BR 101 KM 01, S/N - GUARUS, RIO DE JANEIRO
25	UPA COPACABANA	UPA COPACABANA	RUA SIQUEIRA CAMPOS, N 129 - COPACABANA, RIO DE JANEIRO
26	UPA ENGENHO NOVO	UPA ENGENHO NOVO	RUA SOUZA BARROS, N 70 - ENGENHO NOVO, RIO DE JANEIRO
27	UPA ILHA DO GOVERNADOR	UPA ILHA DO GOVERNADOR	RUA PARQUE POETA MANOEL BANDEIRA - COCOTA, RIO DE JANEIRO
28	UPA IRAJÁ	UPA IRAJÁ	AVENIDA MONSENHOR FELIX, N 380 - IRAJÁ, RIO DE JANEIRO
29	UPA ITABORAI	UPA ITABORAI	RODOVIA BR 493 - MANILHA, ITABORAI
30	UPA JACAREPAGUA	UPA JACAREPAGUA	RUA ANDRE ROCHA, N 20 - TAQUARA, RIO DE JANEIRO

31	UPA MARÉ	UPA MARÉ	AVENIDA BRASIL, N 4800 - VILA DO JOÃO - RIO DE JANEIRO
32	UPA MARECHAL HERMES	UPA MARECHAL	RUA XAVIER CURADO, S/N - MARECHAL HERMES, RIO DE JANEIRO
33	UPA MESQUITA	UPA MESQUITA	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, S/N - EDSON PASSOS, RIO DE JANEIRO
34	UPA NITEROI	UPA NITEROI	RUA SÁ BARRETO, S/N - FONSECA, NITEROI
21	UPA NOVA IGUAÇU 1	UPA NOVA IGUAÇU 1 (CABUÇU)	AVENIDA ABILIO AUGUSTO TAVORA, N 1600- CABUÇU, NOVA IGUAÇU
35	UPA NOVA IGUAÇU 2	UPA NOVA IGUAÇU 2 (BAIRRO BOTAFOGO)	ESTRADA DE ADRIANOPOLIS, S/N - TRES CORAÇÕES, NOVA IGUAÇU
36	UPA QUEIMADOS	UPA QUEIMADOS	RUA MARIO FERREIRA DOS REIS S/N - QUEIMADOS
37	UPA REALENGO	UPA REALENGO	RUA MARECHAL JOAQUIM INACIO, S/N - REALENGO, RIO DE JANEIRO
38	UPA RICARDO DE ALBUQUERQUE	UPA RICARDO DE ALBUQUERQUE	ESTRADA MARECHAL ALENCASTRO, S/N - RICARDO DE ALBUQUERQUE, RIO DE JANEIRO
39	UPA SANTA CRUZ	UPA SANTA CRUZ	AVENIDA CESARIO DE MELO, N 13655 - SANTA CRUZ, RIO DE JANEIRO
40	UPA SÃO PEDRO DA ALDEIA	UPA SÃO PEDRO DA ALDEIA	RODOVIA AMARAL PEIXOTO, S/N - BALNEARIO, SÃO PEDRO DA ALDEIA
41	UPA TIJUCA	UPA TIJUCA	RUA CONDE DE BONFIM, N 289 - TIJUCA, RIO DE JANEIRO
42	UPA VALENÇA	UPA VALENÇA	ESTRADA VALENÇA X RIO DAS FLORES, Nº 1050 - VALENÇA
43	HEGAF	HOSPITAL ESTADUAL GELIO ALVES FARIAS	RODOVIA AMARAL PEIXOTO, Nº 895 - CASIMIRO DE ABREU
44	HEAL	HOSPITAL ESTADUAL AZEVEDO LIMA	RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 30 - FONSECA, NITERÓI
45	CEDI BAIXADA	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - BAIXADA FLUMINENSE	AVENIDA ESPLANADA, 548 - JARDIM VIGA NOVA IGUAÇU
46	PAM CAVALCANTE	PAM CAVALCANTE	RUA GRAÇA MELO, 640 - CAVALCANTE, RIO DE JANEIRO
47	PAM COELHO NETO	PAM COELHO NETO	RUA OUSELEY, 355 - COELHO NETO, RIO DE JANEIRO

É importante mencionar a determinação do Exmo. Sr. Governador acerca da transição do modelo de gestão da Saúde Estadual, que retira gradualmente a administração das unidades das Organizações Sociais (OSS) e direciona para a Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, num prazo não superior a 28 (vinte e oito meses), contados de 04/09/2020. À vista disso, atualmente a FSERJ está responsável pela gestão integral de 47 (quarenta e sete) unidades de saúde, dentre hospitais estaduais, institutos estaduais, unidades de pronto atendimento, serviços de atendimento de urgência e emergência, bem como a central estadual de transplantes, **com a possibilidade de absorver as demais unidades que ainda estão sob a gestão das OSS.**

ANEXO II

ESTIMATIVA DE OPERAÇÃO

ARMAZENAMENTO:

Item	Necessidades/Características da Operação	Unidade	Quantidades Estimadas
1	Área de Armazenagem	m²	5.600 a 6.400
2	Altura do Armazém	m	10
3	Posições Paletes	unidade	4.500 a 5.200
4	Quantidade de Docas	unidade	4 a 8
5	Área Climatizada	paletes	2.200 a 2.500
6	Área Refrigerada (Câmara Fria)	paletes	100 a 200
7	Área Seca	paletes	2.200 a 2.500

ESTIMATIVA DE TRANSPORTE

Total de entregas/mês	
A justificativa dos quantitativos encontra-se no Termo de Referência	
nº de entregas regulares	300 entregas/mês
nº de entregas excepcionais	290 entregas mês

SEGUROS:

Durante o prazo de vigência do Contrato, a Contratada deverá contratar e manter em vigor, no mínimo, as apólices e documentos indicados a seguir:

- Seguro de armazenagem, com cobertura do valor médio de todos os produtos armazenados, observando ainda:
- Seguro que contemple riscos de incêndio, queda de raio, explosão e implosão, desabamento, inundação, danos elétricos e infiltrações.
- Seguro que contemple perdas, extravios e avarias, furtos simples e roubo qualificado.
- Seguro de transporte, com cobertura do valor médio de todos os produtos transportados, observando ainda:
- Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Cargas (RCTR-C).
- Seguro de Responsabilidade Civil Facultativo por Desaparecimento de Carga (RCF-DC).
- Seguro de Transporte Nacional (TN).
- Demais seguros que a Contratada seja obrigada por lei a contratar e manter.
- Plano de Gerenciamento de Risco, conforme instruções da Seguradora.

ANEXO III

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

A Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSERJ adotará o Acordo de Níveis de Serviços como instrumento para avaliação, controle e faturamento dos serviços prestados pela contratada, considerando os seguintes critérios:

INDICADOR	DESCONTO/GLOSA
ATRASO NA ENTREGA - 1 DIA ALÉM DO PREVISTO	50% DO VALOR DO TRANSPORTE ATRASADO
ATRASO NA ENTREGA - 2 DIAS ALÉM DO PREVISTO	100% DO VALOR DO TRANSPORTE ATRASADO
ATRASO NA ENTREGA - HORÁRIO DIVERGENTE DO INFORMADO PELAS UNIDADES, EXCETO AS UPAS	25% DO VALOR DO TRANSPORTE ATRASADO
RESSALVA DAS NOTAS DE ENTREGA ACIMA DE 1% DO TOTAL DE NOTAS ENTREGUES	0,1% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO

PERDA DE INSUMOS POR VALIDADE, EM DECORRÊNCIA DE ERRO DE MOVIMENTAÇÃO SISTÊMICA PELA CONTRATADA	VALOR TOTAL DOS ITENS PERDIDOS
PERDA DE INSUMOS POR AVARIAS E QUEBRAS NAS MOVIMENTAÇÕES FÍSICAS E TRANSPORTE	VALOR TOTAL DOS ITENS PERDIDOS
OCORRÊNCIA DE ROUBOS, FURTOS OU EXTRAVIOS DURANTE O PROCESSO DE ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTE DOS ITENS DA CONTRATANTE	0,2% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO
INDISPONIBILIDADE DO SISTEMA DE 1 ATÉ 2 HORAS EM UM DIA	1% DO VALOR MENSAL, POR OCORRÊNCIA
INDISPONIBILIDADE DO SISTEMA ACIMA DE 2 HORAS EM UM DIA	2% DO VALOR MENSAL, POR OCORRÊNCIA
VERIFICAÇÃO DE ACURACIDADE DO ESTOQUE DE ITENS >95% E < 99,5%, LOCALIZADO EM DILIGÊNCIA PELA FISCALIZAÇÃO OU NO PROCESSO DE INVENTÁRIO	0,5% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO PARA ARMAZENAMENTO
VERIFICAÇÃO DE ACURACIDADE DO ESTOQUE DE ITENS >95% E < 99,5%, LOCALIZADO EM DILIGÊNCIA PELA FISCALIZAÇÃO OU NO PROCESSO DE INVENTÁRIO	2% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO PARA ARMAZENAMENTO

***O faturamento referente à operação do transporte será realizado por número de entregas realizadas, conforme planilha de custos apresentada no Termo de Referência e avaliação contida no ANS em anexo. As demais operações (armazenamento, infraestrutura e solução de TI) serão faturadas de acordo com as parcelas contratuais, após avaliação dos relatórios enviados pela CONTRATADA, em consonância com o ANS.**

Os descontos serão aplicados de acordo com as disposições acima, no momento do faturamento mensal. A contratada poderá apresentar justificativa para todos os indicadores, que deverá ser analisada pela Fiscalização do Contrato e respondida antes de fechar o faturamento.

**ANEXO 2
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO Nº: 104/2023. Requisição nº. PES: 0698/2022 Processo nº SEI-080007/010049/2022	Licitação por: Pregão Eletrônico nº 104/2023 Data da Abertura: XX/XX/XXXX, às XX h e XX min Data da Disputa: XX/XX/XXXX, às XX h e XX min Local: www.compras.rj.gov.br								
A Empresa ao lado mencionada propõe fornecer a Fundação Saúde, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do Edital nº 104/2023 .									
CARIMBO DA EMPRESA									
LOTES	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTID	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
						Unit.	Total	Unit.	Total
1	1	0793.001.0011 ID - 176918	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA GESTÃO E OPERAÇÃO LOGÍSTICA (ARMAZENAGEM, MIXAGEM E TRANSPORTE) COM IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	UN	1				
TOTAL:									
OBS: Todos os itens deverão estar em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência (Anexo 01 do Edital).									
OBSERVAÇÕES									

1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá: a) ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; b) conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, instalação, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; 2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos. 3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida na forma expressa no Item 10.1.2, do Edital. 4ª A licitação mediante PREGÃO ELETRÔNICO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.	Prazo para entrega: Conforme Termo de Referência. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias. Local da Entrega: Conforme Termo de Referência. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em, ____ / ____ / ____ _____ Empresa Proponente
--	--

ANEXO 03
DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO
AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

Local e data

À/Ao

Sr.(a)Pregoeiro(a)

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO 04
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS
ENQUADRADAS
NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

Local e data

À/Ao

Sr.(a)Pregoeiro(a)

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

ANEXO 05**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

Local e data

À/Ao

Sr.(a)Pregoeiro(a)

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO 06**DADOS CADASTRAIS**

<u>DADOS DA EMPRESA</u>	
C.N.P.J.:	
Razão social:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Município:	Estado:
Cep:	
E-mail:	
Telefones:	Fax:
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Ramo de atividade:	
<u>DADOS BANCÁRIOS</u>	
Banco nº:	Nome do banco:
Agência nº:	Nome da agência:

Conta corrente:	
Município onde se localiza a agência:	
<u>DADOS DO REPRESENTANTE</u>	
Nome do Representante Legal da empresa:	
Endereço residencial:	
Identidade:	Órgão expedidor:
C.P.F.:	Telefones:
Nacionalidade:	Naturalidade:

ANEXO 07
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE
(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Sr.(a)Pregoeiro(a)

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

ENTIDADE

(Nome da entidade com assinatura do (s) seu (s) representante (s) legal (is) com firmas reconhecidas)

Nota: CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO 08
MINUTA

CONTRATO nº. ____/20__

PROCESSO SEI-080007/010049/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 104/2023.

CONTRATO Nº ____/20__ DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO LOGÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A _____

A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, fundação instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada à Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 118/2007, da Lei nº 5164/2007 e do Decreto 43.124/2011 e da Lei nº. 6.304/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, sediada na Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Diretora Administrativa Financeira **ALESSANDRA MONTEIRO PEREIRA**, ID funcional nº **4417781-0**, portador da carteira de identidade nº **10282948-8 DETRAN/RJ**, inscrito no CPF sob o nº **071.223.807-77**, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade

nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com fundamento no processo administrativo nº **SEI-080007/010049/2022**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão e operação logística**, em um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo 01 - Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto será executado segundo o regime de execução deverá ser **MISTO**, visto que em parte será o da **empreitada por preço global**, por ensejar a definição da contratação integral do mesmo e em parte **empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato no DOERJ.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- f) **demais obrigações previstas no Termo de Referência, elencadas no item 10 e nos subitens.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- l) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- m) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

n) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

o) na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados..... 2%;

II - de 201 a 500..... 3%;

III - de 501 a 1.000..... 4%;

IV - de 1.001 em diante. 5%.

p) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública. Caso a contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, compromete-se a implantar no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data da celebração do presente contrato, na forma da Lei nº 7.753 de 17 de outubro de 2017.

q) demais obrigações previstas no Termo de Referência, elencadas no item 11 e nos subitens.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33903925

Fonte de Recurso: 1.899.223

Programa de Trabalho: 10302046129120000

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pela Diretora Administrativa Financeira, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea o, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO– A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO– A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), a ser realizado em _____ (_____) parcelas, conforme cronograma de execução do contrato, no valor de R\$ _____ (_____) cada uma delas, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao endereço da CONTRATANTE, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 20261-005.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO NONO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e os arts.

2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que

atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do caput e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do caput e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO SEXTO - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas administrativas, previstas na alínea b do caput e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO OITAVO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.

PARÁGRAFO NONO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93,

pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **2 (duas) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de ____ de ____.

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ALESSANDRA MONTEIRO PEREIRA
Diretora Administrativa Financeira

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO I
Itens e custos contratuais

Itens	ID SIGA	Bem / Material / Produto / Especificação / Descrição	Marca/ Modelo	Quant. Contratada	Unid.	Preço Unitário	Valor Total /Item
LOTE 1							
1	176918	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA GESTÃO E OPERAÇÃO LOGÍSTICA (ARMAZENAGEM, MIXAGEM E TRANSPORTE) COM IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO		01	SERVIÇO		

ANEXO 09
MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ARMAZENAGEM

ARMAZENAGEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	OBSERVAÇÃO
ÁREA SECA (PALETES)	2.200 a 2.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-
ÁREA CLIMATIZADA (PALETES)	2.200 a 2.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-
ÁREA REFRIGERADA (PALETES)	100 a 200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-
SEGURO DE CARGA	R\$ 100.000.000,00	0,00%	R\$ 0,00	VALOR MÉDIO DOS PRODUTOS PARA CÁLCULO DOS SEGUROS
SUBTOTAL		-	R\$ 0,00	-
TRIBUTO (ESPECIFICAR)		0,00%	R\$ 0,00	-
TOTAL DE ARMAZENAMENTO		-	R\$ 0,00	-
INFRAESTRUTURA PARA A EQUIPE DO CONTRATANTE				
INFRAESTRUTURA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	OBSERVAÇÃO
COMPUTADORES	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
MESAS	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
CADEIRAS	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
IMPRESSORA	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
GELADEIRA	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
MICROONDAS	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
ARMÁRIOS COM FECHADURA	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
INTERNET	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
TELEFONE COM LINHA	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
TOTAL DE INFRAESTRUTURA	-	-	R\$ 0,00	
SOLUÇÃO DE TI				
SOLUÇÃO DE TI	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	OBSERVAÇÃO
SISTEMA	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	O SISTEMA DEVEM POSSUIR CAPACIDADE PARA ATENDER A TODOS OS COLABORADORES LOTADOS NO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO
TOTAL DE SOLUÇÃO DE TI	-	-	R\$ 0,00	
TRANSPORTE				
TRANSPORTE*	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO COM SEGURO	VALOR MENSAL	OBSERVAÇÃO
ENTREGAS REGULARES	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00	OS VEÍCULOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O VOLUME DE CARGA
ENTREGAS EXCEPCIONAIS	290	R\$ 0,00	R\$ 0,00	OS VEÍCULOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O VOLUME DE CARGA
AJUDANTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
PEDÁGIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
TRIBUTO (ESPECIFICAR)		0,00%	R\$ 0,00	
TOTAL DE TRANSPORTE	-	-	R\$ 0,00	
AS QUANTIDADES FORAM ESTIMADAS POR NÚMERO DE SOLICITAÇÕES DAS UNIDADES E NÃO NÚMERO DE VIAGENS E PEDIDOS GERADOS PARA ATENDER À DEMANDA				